



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA

ESTADO DO PARANÁ

ATA DA 11ª. SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA CÂMARA M. DE GUAÍRA
18-07-2013 - 10:30hs

Aos dezoito dias do mês de julho ano de dois mil e treze (18-07-2013), nesta cidade de Guaíra, Estado do Paraná, sito a Rua Francisco Murtinho – 413 esquina com a Rua Presidente Vargas, reuniu-se a CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA em sua (11ª) décima primeira sessão extraordinária do corrente período legislativo, sob a presidência da Vereadora **TEREZA CAMILO DOS SANTOS** e tendo como Secretário o Vereador **GETÚLIO BENITES CENTURIÃO**. No horário determinado, às 10:30 (dez horas e trinta minutos), foi procedida à chamada nominal dos senhores vereadores, tendo sido registrada as presenças dos seguintes: ADEMILSON SIMIÃO, ALMIR BUENO, FRANCIELE DE LIMA DANELON, GETULIO BENITES CENTURIÃO, MIRIAN CELESTE DOS SANTOS TELESTE, OSVALDINO DA SILVEIRA, ROSANA DE LIMA BRIZZI, ROSSANO FRANÇA TRICHES, SANDRO SABINO BORGES, TEREZA CAMILO DOS SANTOS e VALBERTO PAIXÃO DA SILVA.

Havendo quorum regimental, a senhora Presidente declarou abertos os trabalhos, passando de imediato, a apreciação da ATA da 10ª Sessão Extraordinária do corrente período legislativo, realizada no dia dezesseis (16) de julho de 2.013, às 10:30 horas, a qual foi considerada APROVADA por unanimidade, sem retificação ou impugnação, ficando a mesma a disposição dos senhores vereadores e munícipes interessados, na Secretaria desta Casa. De imediato a senhora Presidente determinou a leitura das matérias da ORDEM DO DIA, como segue: EMENDA ADITIVA Nº.003/2013, subscrita por todos os senhores vereadores, acrescentando parágrafos 1º e 2º, ao artigo 5º do Projeto de Lei nº.034/2013, com a seguinte redação: "(...) Art. 5º - A Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR poderá realizar os serviços de que trata a presente Lei, diretamente ou por terceiros autorizados por ela, entidades públicas ou privadas, na forma da Lei. §1º - A execução de serviços de implantação, ampliação e reparos da rede de água e esgoto, que interfiram na malha viária do Município, só poderão ser executadas após a emissão de alvará emitido pelo Poder Executivo Municipal à Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR. §2º - A reposição do pavimento e das calçadas correrá por conta da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR e deverão ser executadas concomitantemente aos serviços de implantação, ampliação ou reparos da rede de água e esgoto, com material de qualidade idêntica ao retirado. (...)".

Submetida a discussão, fez uso da tribuna o vereador Almir Bueno, cujo pronunciamento permanecerá a disposição dos senhores vereadores e demais interessados, na Secretaria desta Casa, pelo período de seis meses. Encerrada a discussão, foi a referida emenda colocada em votação a qual aprovada por unanimidade. EMENDA MODIFICATIVA Nº.002/103, subscrita por todos os senhores

Tereza Camilo dos Santos



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA

ESTADO DO PARANÁ



vereadores, alterando a redação do art. 2º, do parágrafo 1º do art. 4º, e, do art. 27, do Projeto de Lei nº.034/2013, que passam a ter a seguinte redação; “ (...) Art. 2º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar contrato de programa com a Companhia de Saneamento do Paraná pelo prazo de 30 (trinta) anos a contar da data da sua assinatura, prorrogável por igual período, mediante lei específica, para a prestação de serviços prevista no art. 1º desta lei. Art. 4º... §1º - O prazo de vigência do contrato de programa será de 30 (trinta) anos, a contar da data de sua assinatura, prorrogável por igual período, mediante lei específica e termo aditivo. Art. 27 - O Município de Guaíra deverá instituir por Decreto do Poder Executivo, comitê municipal de acompanhamento da prestação dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário, formado por representação do Poder Executivo, dos usuários, da Companhia de Saneamento do Paraná, da Associação Comercial e Industrial de Guaíra, do Poder Legislativo e da Sociedade, que atuará consultivamente junto à entidade reguladora do contrato de programa e que exercerá o controle social dos serviços públicos de água e esgoto. (...)".

Submetida a discussão, fez uso da tribuna o vereador Almir Bueno, cujo pronunciamento permanecerá a disposição dos senhores vereadores e demais interessados, na Secretaria desta Casa, pelo período de seis meses. Encerrada a discussão, foi a referida emenda colocada em votação a qual foi aprovada por unanimidade. PARECER N°. 036/2013 da Comissão de Legislação Justiça e Redação Final, opinando pela aprovação do Projeto de Lei nº.034/20013. Submetido a discussão o Parecer, fez uso da palavra o vereador Osvaldino da Silveira, que pediu visita do Projeto de Lei nº 034/2013, para melhor estudo e análise, alegando ter recebido cópia do mesmo no dia 16-02-2013, não havendo, portanto, tempo hábil para uma análise e estudo mais profundo. O vereador Sandro Sabino Borges também fez uso da palavra e pediu VISTA do mencionado Projeto de Lei nº.034/2013. Na discussão do pedido de vista fizeram uso da palavra os vereadores Almir Bueno, Osvaldino da Silveira, Getúlio Benites Centurião e Valberto Paixão da Silva, Almir Bueno e Osvaldino da Silveira, cujos pronunciamentos permanecerão a disposição dos senhores vereadores e demais interessados, na Secretaria desta Casa. Encerrada a discussão sobre o pedido de vista foi o mesmo colocado em votação, o qual foi REJEITADO por maioria de 7X3 votos, com voto contrário ao pedido de vista dos vereadores Almir Bueno, Franciele de Lima Danelon, Getúlio Benites Centurião, Mirian Teleste, Rosana de Lima Brizzi, Rossano França Triches e Valberto Paixão da Silva. Voto favorável ao pedido de vista dos vereadores Ademilson Simião, Osvaldino da Silveira e Sandro Sabino Borges. Dando continuidade a discussão do Parecer nº.036/2013 e não havendo mais interesse dos senhores vereadores em discuti-lo, foi o mesmo colocado em votação, o qual foi APROVADO por unanimidade. PARECER N°. 031/2013 da Comissão de Finanças e Orçamento, opinando pela aprovação do Projeto de Lei nº.034/2013.

Terezinha dos Santos



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA
ESTADO DO PARANÁ

Submetido a discussão e não havendo interesse dos senhores vereadores em discuti-lo, foi o mesmo colocado em votação, o qual foi APROVADO por maioria de 9X1, com voto contrário do vereador Osvaldino da Silveira. **PROJETO DE LEI N°.034/2014** do Executivo Municipal, que "autoriza o Poder Executivo Municipal a estabelecer com o Governo do Paraná a gestão associada para a prestação, planejamento, regulação e fiscalização dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário de Guaíra - Pr". Submetido a discussão, fizeram uso da palavra os vereadores Osvaldino da Silveira, Sandro Sabino Borges, Franciele de Lima Danelon, Valberto Paixão da Silva, Ademilson Simião, Rosana de Lima Brizzi, Rossano França Triches, Almir Bueno e por último o vereador Osvaldino da Silveira, cujos pronunciamentos permanecerão a disposição dos senhores vereadores e demais interessados, na Secretaria desta Casa. Encerrada a discussão sobre o Projeto de Lei nº.034/2013, foi o mesmo colocado em votação o qual foi APROVADO por maioria de 8X2 votos, em **única** discussão e votação, com foto favorável dos vereadores Ademilson Simião, Almir Bueno, Franciele de Lima Danelon, Getúlio Benites Centurião, Mirian Teleste, Rosana de Lima Brizzi, Rossano França Triches e Valberto Paixão da Silva. Voto contrário dos vereadores Osvaldino da Silveira e Sandro Sabino Borges. De imediato, não havendo mais nada a ser tratado nesta sessão extraordinária, a Senhora Presidente suspendeu a mesma pelo espaço de tempo de dez (10) minutos, destinados à lavratura da presente ATA. Esgotado o prazo e reiniciado os trabalhos, a senhora Presidente submeteu à apreciação do plenário a referida ATA, a qual foi considerada **APROVADA** por unanimidade, sem retificação ou impugnação, sendo assinada pela senhora Presidente e senhor Secretário, ficando, ainda, a mesma disposição dos senhores vereadores e munícipes interessados, na Secretaria desta Casa. Imediatamente a senhora Presidente formulou os seus agradecimentos aos seus colegas vereadores pelo comparecimento, aos senhores representantes da SANEPAR, ao senhor Osmar Volpatto - Vice-Prefeito, aos senhores funcionários desta Casa e munícipes que aqui se fizeram presentes, declarando assim por encerrada a presente sessão extraordinária.

APROVADO
P/ UNANIMIDADE
Em 18/07/2013
Terezinha dos Santos
PRESIDENTE